LEI MUNICIPAL Nº. 588, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

"APROVA A TRANSFORMAÇÃO DE ÁREA RURAL EM URBANA, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 08 DE MAIO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso – MG** aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração da área rural, correspondente à área total de 933.590,00 m² (novecentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa metros quadrados), ou seja, 93,35,90 ha., EM ÁREA URBANA, de propriedade do **EMPREENDIMENTOS RECANTO DOS LAGOS LTDA**., inscrito no **CNPJ sob o nº. 05.406.948/0001-65**, localizada no lugar denominado "Rancho Alegre", no Município de Santana do Paraíso, conforme registro feito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipatinga sob a matrícula nº. 50554.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 23 de novembro de 2011.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL